



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

PARECER Nº: 014/2026 – CGL/CMVX.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

ASSUNTO: PARECER DE ANÁLISE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20269009 ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026.001-CMVX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMATICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

CONTRATATO ADMINISTRATIVO Nº: 20269009 - CMVX.

CONTRATADA: FOXX COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 30.145.018/0001-42

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Os fundamentos para a realização e formalização de contratos estão previstos nos artigos nº 89,91 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

2. Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

3. Segundo legislação competente (Lei nº 14.133/21) é **dispensável a licitação** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 dezembro de 2025, que trouxe a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos), no caso em tela o valor da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), estando de acordo com o permitido na legislação.

4. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização dos Contratos Administrativos entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

5. Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

6. A comissão de licitação procedeu às etapas do certame e verificou- se que constam no processo: Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza da despesa; Proposta do contratado, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, termo de ratificação, Ato de autorização de contratação direta, apresentação de documentos fiscais atualizados; parecer jurídico favorável; consta cópia do termo de contrato; foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado; consta cláusula de reajustamento dos preços mediante a aplicação do IPCA; consta as cláusulas obrigatórias para a formalização do contrato; consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes.

CONCLUSÃO

7. Por fim, com essas considerações, pela legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo, pelo que a Controladoria Geral do Legislativo se manifesta favoravelmente a efetivação do Contrato **20269001 CMVX** a ser firmado com a empresa **FOXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº **30.145.018/0001-42**, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO DOS SANTOS SALES**, CPF Nº **012.773.703-03**, pelo valor total de contratação R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização da contratação, cuja vigência será de 09 meses a partir da data de sua assinatura ou até a adimplência do serviço, estando está revestida de todas as formalidades legais, estando assim apto a gerar despesa para a Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA.

8. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

9. Contudo é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

Sem mais, é o parecer desta Controladoria Geral do Legislativo do Município de Vitória do Xingu-PA.

Vitória do Xingu (PA), 16 de abril de 2026

LAÍS PAIXÃO DA LUZ
Controladora Geral do Legislativo da CMVX